MENSAGEM Nº. 56/2023

ORDEM DE PROTOCOLO
Funcionário: Marcos Jr. Paulo de França
Data: 28/09/2023
Assinatura:

BEBERIBE/CE, 21 DE SETEMBRO DE 2023

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de ***Crédito Adicional Suplementar*** ao Orçamento do exercício financeiro de 2023, oriundo da Lei Municipal n° 1.432, de 01 de novembro de 2022, no valor de **R$ 6.000.218,41 (seis milhões duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)** e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional suplementar tem como objetivo o reforço da fonte de recurso 1754000000 – Recurso de Operação de Crédito em dotações já existentes no orçamento em curso da Secretaria de Infraestrutura, e Secretaria de Esporte e Juventude, para subsidiar despesas com pavimentação em pedra tosca e bloquete intertravado nas diversas localidades de Beberibe e construção de coberta e reforma de quadras poliesportivas do município que serão custeadas com Operação de Crédito firmada pela Administração mediante autorização legal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.422, de 02 de setembro de 2022, que autoriza o Executivo do Município de Beberibe/CE a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. com a garantia da União Federal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional suplementar estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso I:

> *"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; "*

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. *

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência, as dotações e a fonte de recurso que serão reforçadas junto ao orçamento vigente, em face do produto de operação de crédito autorizada na forma da lei.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Beberibe, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias e na fonte de recurso, em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos munícipes.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Beberibe – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 21/10/2023
PRESIDENTE

Prefeitura de Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 071 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 11/10/2023
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.432/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Beberibe, Crédito Adicional Suplementar para reforço da fonte de recurso 1754000000 – Recurso de Operação de Crédito em dotações já existentes no orçamento em curso da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Esporte e Juventude, no valor de R$ 6.000.218,41 (seis milhões duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), a qual obedecerá a classificação orçamentária a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
13 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
13 01 15 451 0019 1.022	Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1754000000	R$ 3.322.000,00
20 01 SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE			
20 01 27 812 0011 1.049	Construção e Requalificação de Equipamentos Esportivos e Lazer	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1754000000	R$ 2.678.218,41
TOTAL DOS CRÉDITOS			**R$ 6.000.218,41**

Art. 2º - A dotação criada através do presente Crédito Adicional Suplementar utilizará como Fonte de Recursos **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, nos termos do Art. 43, §1º, IV da Lei No 4.320/64, no valor de R$ 6.000.218,41 (seis milhões duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo único. O presente Crédito Suplementar não implicará comprometimento do percentual previsto no Art. 5º da Lei nº 1.432 de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.414 de 21 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.367 de 29 de outubro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal